



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

DECRETO N.º 042/2013, de 15 de agosto de 2013

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO EM PARTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do município e em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Estadual nº 12.544/2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Legislação Federal nº 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006, em especial o previsto no artigo 6º e 7º; Lei Estadual nº 12.544/2006, de 03 de julho de 2006, artigos 10, incisos I, II e III e Parágrafo Único, quanto as exigências de requisitos necessários para atendimento das exigências de autuação como Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combates à Endemias; Monitor do PIM e Visitador do PIM;

CONSIDERANDO que tais exigências acima referidas foram matéria de análise e informação pela Auditoria do TCE - RS (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul), ocorrida recentemente (Agosto de 2013), podendo ser objeto de provável apontamento futuro ocasionando a não aprovação dos atos de admissão decorrente do presente certame (Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013);

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, nomeado pela Portaria nº 115/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ANULADO PARCIALMENTE o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013 – Para Contratação Emergencial Por Prazo Determinado, aberto por meio de Edital nº 001/2013, publicado no dia 19 de junho de 2013, quanto aos itens dispostos no **Item 2 – Especificações das Funções Temporária**, especificamente aos cargos de



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Monitor do PIM, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combates a Endemias e Visitador do PIM.

Art. 2º. Em decorrência da anulação, todos os atos praticados em relação aos itens acima discriminados até a data deste Decreto são nulos e sem qualquer efeito.

Art. 3º. Quanto aos demais itens e cargos, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, permanecem inalterados.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ-RS, 15 de agosto de 2013.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se: